



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

000902/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=eedb27be-d245-45b0-be91-05949a8ffa23>

Chave de acesso: [eedb27be-d245-45b0-be91-05949a8ffa23](#)

AUTUADO EM	Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ROBERTA MÜLLER FERREIRA
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

*SEMED/2025/FEVEREIRO/SOLICITA EMPENHO PARA
PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME*

DATA:06/02/2025





OF. /SEMED/GS/Nº294/2025.

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Assunto: Anuidade da UNDIME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

A Undime- ES tem por finalidade representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas. Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando uma sociedade justa, uma educação democrática e libertadora, propor mecanismos para assegurar, prioritariamente a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria. Participar da formulação da política educacional nos níveis municipais, estadual e nacional, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo. Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais. Defender a educação básica como direito público subjetivo e lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos, divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando o trabalho do Dirigente Municipal de Educação.

A UNDIME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, entidade de Representação Nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros, criada em 1992, com a finalidade de representar, promover, articular, incentivar e orientar a criação e a organização dos Conselhos Municipais de Educação. Desde sua implantação, tem desenvolvido ações de interlocução com os órgãos executores das políticas educacionais, com os órgãos legislativos e normativos dos Sistemas de Ensino, e de parceria com outras organizações e entidades da sociedade civil.





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

A sustentabilidade da UNDIME, se dá a partir do repasse financeiro anual executado por cada município, através da Secretaria Municipal de Educação. Desta forma solicitamos a Vossa Excelência autorização para a geração de empenho para fins de pagamento da Anuidade/2025 em favor da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo, CNPJ sob nº 36.044.196/0001-63, no valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), referente ao ano de 2025 com vencimento para o dia **10 de abril de 2025**.

Despesa a ser efetuada com o seguinte recurso:

MDE SECRETARIA FICHA: 325 FONTE: 15000025

Segue anexo:

- Justificativa
- Boleto Nº 0036;
- Estatuto;
- Termo de Filiação;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal de Itarana/ES;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal Vitória;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Resultado de consulta à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidades do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Respeitosamente,

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025





JUSTIFICATIVA

As conveniências da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME são impreteríveis para a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES uma vez que a mesma auxilia a todas as secretarias municipais do Brasil.

O objetivo da UNDIME é de PROPOR mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando universalizar o atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública, PARTICIPAR da formulação de políticas educacionais, fazendo-se representar em instâncias decisórias, acompanhando suas aplicações nos planos, programas e projetos correspondentes, INCENTIVAR a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribuam decisivamente para a melhoria da educação pública e LUTAR pela autonomia municipal.

Com intuito de melhorar ainda mais a qualidade do trabalho desenvolvido nesta secretaria, a Undime mantém contato com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. E ainda, para poder se comunicar com todos os municípios do país, e mantê-los informados sobre políticas públicas das áreas sociais, a Undime publica diariamente notícias em seu Portal na Internet e em suas mídias sociais e envia boletins eletrônicos semanais a todas as secretarias do país.

Quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente, promovendo formação para professores, pedagogos e gestores. Seja na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Assim, como a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo é importante para o município, o COGEMASES Colegiado Nacional de Gestores Municipais de





Assistência Social é importante para a Assistência Social e também por todos os motivos referidos anteriormente e UNDIME é de fundamental relevância para esta secretaria.

À vista disso a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES solicita empenho para fins de pagamento da anuidade em favor da UNDIME/ES – União dos dirigentes Municipais de Educação do ES.

Itarana - ES, 06 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025



	021-3	RECIBO DO SACADO
---	--------------	-------------------------

Cedente UNIAO DOS D M DE E DO E SANTO	Agência / Cod. Cedente 0076 / 9.391.137	Data Emissão 07/01/2025	Vencimento 10/04/2025
Sacado SEC.MUNIC.DE EDUCACAO DE ITARANA	Nosso Número 46373391-62	NR Documento 36	Valor Documento 2.352,00

Autenticação Mecânica



	021-3	02194.63734 39100.009396 11374.021472 3 10470000235200
---	--------------	---

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 10/04/2025
Cedente UNIAO DOS D M DE E DO E SANTO					Agência / Cod. Cedente 0076 / 9.391.137
Data Documento 07/01/2025	NR Documento 36	Espécie Doc. OUTROS	Aceite	Data Processamento 07/01/2025	Nosso Número 46373391-62
Uso do Banco	Carteira C.SIMP.	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 2.352,00
BOLETO BANC.ANUIDADE UNDIME-ES-2025 MUNICIPAL					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
SEC.MUNIC.DE EDUCACAO DE ITARANA CNPJ.:30.737.244/0001-12 PRACA ANA MATTOS,N 50 CENTRO 29620-000 ITARANA ES					Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM, COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.

Aos três, quatro e cinco dias do mês de abril de 2023, no salão Setiba do Hotel Porto do Sol, localizado na Av. Beira Mar - Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29.216-010, realizou-se o XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME -ES, convocado pela presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 29 - item V, respaldada pelo artigo 8º § 1º, do estatuto em vigor, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Estadual no dia, 03 de março de 2023. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, não tem Presidente com mandato vigente nesta data, em virtude da vacância simultânea do cargo de presidente e vice-presidente. Primeiro o vice-presidente Vilmar Lugão de Britto perde seu cargo na diretoria por ter sido exonerado do cargo de Secretário Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro, em 25/01/2023, em seguida a Presidente Maria Olímpia Dalvi Rampinelli, perde seu cargo na diretoria por ter sido exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação de Linhares em 06/02/2023, permanecendo no cargo de presidente por mais 30(trinta) dias, de acordo com o Art. 8º § 1º do Estatuto em vigor. Após os 30(trinta) dias, conforme Art.35 do Estatuto em vigor, assume o cargo de presidente da Entidade, até a realização deste Fórum, a Secretária de Coordenação Técnica, **Sayonara Toledo da Silva Gil**, Dirigente Municipal de Educação de Guaçuí-ES, brasileira, casada, residente na Rua Gildo Liparizi, 66, Bairro Vista Alegre, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, portadora do CPF: 030.869.996-32 e RG 9.224.997-Polícia Civil/MG, data de expedição:16/10/2017, celular 28-999201994, e-mail: sayonaragil@edu.guacui.es.gov.br. O XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES, ad referendum do próprio Fórum e de acordo com o Art. 17 § 2º do Estatuto em vigor, será presidido pela presidente em exercício, Sayonara Toledo da Silva Gil, que convidou a Srª Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza, Secretária Executiva da Entidade para secretariar a Assembleia. O XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES foi instalado em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o Art 17 § 4º. O credenciamento teve início às 10:00 do dia 03 de abril de 2023 com início das atividades às 13:30 do mesmo dia e término das atividades às 17:00 do dia cinco de abril de 2023. Contou com a participação de 240(duzentos e quarenta) pessoas, sendo 42(quarenta e dois) Dirigentes Municipais de Educação dos 46 (quarenta e seis) municípios representados, quite com suas obrigações estatutárias na UNDIME-ES e os demais participantes foram técnicos e convidados. A Presidente deste Fórum, **Sayonara Toledo da Silva Gil**, iniciou agradecendo a presença de todos e apresentou, para apreciação dos presentes na plenária, a justificativa por estar respondendo pela presidência da Entidade. Após apreciação, a justificativa foi votada pelos Dirigentes Municipais de Educação presentes, por aclamação e foi aprovada por unanimidade. A instalação do XV Fórum Estadual Ordinário, em Assembleia Geral Ordinária, foi regida pelas normas estabelecidas pelo Regimento Interno vigente da Entidade, que foi lida pelo Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro,

Handwritten signatures and names:
 Maria da Penha Valami, Sayonara Toledo da Silva Gil, Roberto Leal, Anderson, Jairo, Manoel Lino da Silva, and others.



ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO, DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.

Vilmar Lugão de Britto, que reassumiu a Secretaria de Educação, com nomeação em 02/03/2023. Após votação por aclamação o Regimento interno foi aprovado por unanimidade. Em seguida a professora Sílvia Carla Nascimento foi convidada para proferir a palestra com o tema: “ **Equidade: Um pilar fundamental para reconhecer o direito de todos à educação de qualidade**”. A mesa foi coordenada pela DME de Guaçuí e presidente deste Fórum, Sayonara Toledo da Silva Gil. Ao final do primeiro dia, de acordo com o Art. 36 do estatuto em vigor, a presidente do Fórum, Sayonara Toledo da Silva Gil fez a apresentação, para apreciação e votação da plenária, do Colégio Eleitoral para o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Nacional de Representante e Delegados para o Fórum Nacional da UNDIME, assim como do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025. Após a votação por aclamação, o Colégio Eleitoral foi aprovado por unanimidade, com a seguinte composição: **Presidente: João Guilherme Elias Júnior**, Dirigente Municipal de Educação de Governador Lindenberg-ES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Abramo Caliman, 510, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, portador do CPF: 146.188.487-07 e RG: 3282343- SPTC - ES, data de expedição: 26/10/2010, celular: 27-997421043, e-mail: guilhermecomarela@hotmail.com; **Carina Guio Marin Mameri**, brasileira, casada, residente na Rua Joaquim Alves, 16, Bairro Centro, Rio Novo do Sul-ES, CEP: 29.290-000, portadora do CPF: 075.749.467-60 e RG: 1267922- SPTC-ES, data de expedição: 16/06/1995, celular: 28- 999124050, e-mail: carinaemichelly@hotmail.com; **Laudiceia Zamboti de Souza**, brasileira, casada, residente na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 46, apt. 201, Bairro: Centro, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000, portadora do CPF: 086.711.127-56 e RG: 1712796 – SPTC –ES, data de expedição: 22/09/1998, celular: 28-999682797, e-mail: lauzamboteibitirama@hotmail.com. Em seguida as atividades do primeiro dia foram encerradas. O segundo dia teve início às 8 horas com visita aos estandes e às 9 horas deu início a mesa redonda que abordou o tema: “ **Como tornar a escola pública um ambiente mais seguro?**”, contou com a participação do Secretário de Estado da Educação, Sr. Vítor de Angelo; o Delegado da Subsecretaria de inteligência, Dr. Paulo Expedito Amaral Neto e da Promotora de Justiça do Ministério Público, Dr. Maria Cristina Rocha Pimentel. A mesa foi coordenada pelo DME de Alegre, Vanderson Valadares de Campos. Dando seguimento, a contadora da Undime-ES, Irany Rasfascki Mazim apresentou os relatórios financeiros referentes ao biênio 2021/2023, previamente aprovados por unanimidade pelo Conselho Fiscal da UNDIME-ES, para análise e aprovação da plenária. Após votação por aclamação, os relatórios financeiros apresentados foram aprovados por unanimidade. Em seguida, a presidente do Fórum convidou a Secretária Executiva da Entidade, Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza para apresentar, para análise e votação da plenária, a proposta de alteração no Estatuto Social da Entidade. Após votação por aclamação, as alterações no Estatuto Social foram aprovadas por unanimidade. As alterações estatutárias aprovadas passam a vigorar, imediatamente, integrando ao Estatuto da Undime-ES, de acordo com o Art. 25 Parágrafo Único do Regimento Interno. Dando continuidade, foi convidado o professor Diego Buffolo Portinho para proferir a palestra com o tema: “ **O que é preciso para ser um bom diretor escolar e contribuir com o processo de aprendizagem?**” A mesa foi coordenada pela DME de Cachoeiro de Itapemirim, Cristina Lens Bastos de Vargas. Para encerrar as atividades do dia, foi convidada a representante do UNICEF, Daniella Rocha para proferir a palestra com o tema: “ **Busca Ativa Escolar: Enfrentamento à Evasão Escolar**”. A mesa foi coordenada pela DME de Domingos Martins, Adenilde Stein Silva. O terceiro e último dia do Fórum teve início às 8:30 com a palestra com o tema: “ **Gestão da Educação pública: Processo de licitação e contratos**”, proferida pelo Dr. Renato Pereira de Jesus. A mesa foi coordenada pelo DME de Montanha, Marcelo Lírio da Silva. Em seguida a presidente do Fórum convidou o Colégio eleitoral para dar início ao Processo eleitoral da UNDIME-ES para o

[Handwritten signatures and names]
 Maria da Penha Valami Junior, Sayonara Toledo da Silva Gil
 [Other illegible signatures and names]

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 – ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



biênio 2023/2025. O presidente do Colégio Eleitoral, João Guilherme Elias Júnior, apresentou em chapa completa e única, a **Diretoria Executiva; Conselho Nacional de Representante e Delegado para o Fórum Nacional da UNDIME**. Após a votação, por aclamação, a Diretoria Executiva; Conselho Nacional de Representante; Delegados para o Fórum Nacional da UNDIME foram eleitos por unanimidade. Em seguida, o presidente do Colégio eleitoral apresentou em Chapa separada e também única, o **Conselho Fiscal**. Após a votação, por aclamação, o Conselho Fiscal foi eleito por unanimidade. De acordo com o Art. 55 do Estatuto aprovado neste Fórum, com imediato vigor, logo após a votação e apuração dos votos, o Colégio eleitoral deu posse à Diretoria Executiva da UNDIME-ES, aos membros do Conselho Nacional de Representante e Delegados para o Fórum Nacional da UNDIME e em seguida deu posse ao Conselho Fiscal, todos eleitos para o biênio 2023/2025, com **início do mandato em 05 de abril de 2023 e término do mandato em 05 de abril de 2025**. Ficaram assim constituídos: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Vilmar Lugão de Britto**, Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro-ES, brasileiro, casado, residente na Rua Niterói, 81, Bairro: Parada Cristal – Jerônimo Monteiro –ES, CEP.: 29.550-000, portador do CPF 007.777.187-74 e RG 982.940 –SSP- ES, data expedição: 06/09/2011, Cel. 28- 999640645 e-mail: vilmarlb@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE: Marcelo Lírio da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Montanha-ES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Mário Barbosa Meneses, s/n, Bairro: Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, portador do CPF: 096.052.057-00 e RG: 3709543 SSP ES, data de expedição: 09/11/2012, Celular: 27 99726 7318 e-mail: marcelo.lsilva1@educador.edu.es.gov.br; **SECRETÁRIO(A) DE COORDENAÇÃO TÉCNICA: TITULAR: Cristina Lens Bastos de Vargas**, Dirigente Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES, brasileira, casada, residente na Rua das Castanheiras, 1 Bairro: Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-378 portadora do CPF: 022.645.547-54, RG: 717.199, SPTC-ES, data expedição: 25/10/1982, Celular: 28-999857697, e-mail: cristinalenss@gmail.com; **SUPLENTE: Roberto Telau**, Dirigente Municipal de Educação de Boa Esperança- ES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Presidente Castelo Branco, 136, Bairro Centro, Boa Esperança ES – CEP: 29.845-000 portador do CPF: 083.234.067-74 e RG: 1346880 SSP- ES data de expedição: 03/11/2015, Celular: 27- 999435111, e-mail: robertot100@gmail.com; **SECRETÁRIO(A) DE ARTICULAÇÃO - TITULAR : Vanderson Valadares de Campos**, Dirigente Municipal de Educação de Alegre-ES, brasileiro, casado, residente na Rua Manoel Fraga Teixeira, 456, Bairro: Celina, Alegre –ES CEP: 29.510-000, portador do CPF:097.259.807-35 e RG: 2283468 SPTC-ES, data de expedição: 06/12/2005, Celular: 28-999163521, e-mail: vandersonvaladaresdecampos@gmail.com; **SUPLENTE: Maria da Penha Valani Giuriato**, Dirigente Municipal de Educação de Linhares-ES, brasileira, casada, residente na Rua Espanha, 215, Bairro: Jardim Laguna, Linhares-ES, CEP: 29.904-332, portadora do CPF: 007.943.287-50 e RG: 974.490 SSP-ES, data de expedição: 23/02/2021, celular: 27-999247902, e-mail: penhavalani2@gmail.com; **SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS – TITULAR: Denilson Paizante da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Mantenedópolis –ES, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Presidente Vargas, 289- Bairro: Centro, Mantenedópolis- ES - CEP 29770-000, portador do CPF: 910.076.077-34 e RG 765276 SESP-ES, data expedição: 12/03/2015, celular: 27 99845-4962, e-mail: denipaizante@outlook.com; **SUPLENTE: Tamili Mardegan da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Guarapari – ES, brasileira, solteira, residente na Rodovia BR 101, Km 336, Bairro Jaboti, Guarapari/ES. CEP 29.227-899, portadora do CPF: 134.168.897-62 e RG: 3.096.530 - SPTC/ES data de expedição: 27/12/2007, celular: 27 99814-5163, e-mail: tamilimardegan@hotmail.com. Conforme Estatuto Art. 29 § 9º, aprovado neste Fórum

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Maria da Penha Valani Giuriato, Sayonara Toledo da Silva, and others. Some names are crossed out or partially obscured by ink.

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



os coordenadores regionais terão por denominação: Coordenado(a) Titular e vice-coordenador(a), ficando da seguinte forma: **COORDENADORES(AS) REGIONAIS: REGIONAL NOROESTE: COORDENADORA TITULAR : Marlene Silva Teixeira de Souza**, Dirigente Municipal de Educação de São Gabriel da Palha-ES, brasileira, casada, residente na Rua Jorge Martins,60, Bairro: Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, portadora do CPF: 719.069.087-53 e RG: 608.600 SESP/SPTC, data de expedição 21/03/2011, celular: 997532001, e-mail: marlene.secretariadeeducacao@gmail.com; **VICE-COORDENADORA: Maria Aparecida Quiuqui de Abreu**, Dirigente Municipal de Educação de Águia Branca-ES, brasileira, casada, residente na Rua Pe. Caetano Lomonaco, 88, Bairro: Centro -Águia Branca-ES - CEP 29.795-000, portadora do CPF: 940.202.647-91 e RG: 797575 SESP-ES, data expedição 06/06/2016, Celular: 27- 998640090, e-mail: aparecidaquiuiqui68@gmail.com; **REGIONAL LITORAL NORTE: COORDENADORA TITULAR : Cristiane de Sousa Sena**, Dirigente Municipal de Educação de Conceição da Barra, brasileira, casada, residente na Rua 18, 33, Bairro: Floresta, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, portadora do CPF: 635.528.252-15 e RG: 645893 – SSP-RO, data de expedição: 26/02/1997, celular: 27-998765966, e-mail: crisenna@hotmail.com ; **VICE-COORDENADORA: Jenilza Spinassé Morellato**, Dirigente Municipal de Educação de Aracruz-ES, brasileira, viúva, residente no Sítio Lagoa Nova- BR 101- Km 200 , Bairro: Piraqueaçu – João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, portadora do CPF: 962.238.807-82 e RG: 850.584 SSP-ES, data de expedição: 10/03/2011, celular: 27-999793296, e-mail: jmorellato@aracruz.es.gov.br; **REGIONAL SUL: COORDENADORA TITULAR: Sayonara Toledo da Silva Gil**, Dirigente Municipal de Educação de Guaçuí-ES , brasileira, casada, residente na Rua Gildo Liparizi, 66, Bairro Vista Alegre, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, ortadora do CPF: 030.869.996-32 e RG 9.224.997– Polícia Civil/MG, data de expedição:16/10/2017, celular 28-999201994, e-mail: sayonaragil@edu.guacui.es.gov.br; **VICE-COORDENADORA: Ana Paula Farias da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Castelo-ES, brasileira, casada, residente na Rua Dona Marieta,365 apt. 101, Bairro: Independência, Castelo-ES, CEP: 29.360-000, portadora do CPF: 055.518.887-62 e RG: 3229081-SSP-ES, data de expedição: 22/04/2014, celular: 28-999452850, e-mail: anapaulandre@gmail.com; **REGIONAL CENTRAL: COORDENADOR TITULAR: Leandro Barloesius**, Dirigente Municipal de Educação de Itaguaçu-ES, brasileiro, casado, residente na Rua David Zanotti, s/n , Bairro: Florêncio Herzog , Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000, portador do CPF: 058.336.347-41 e RG: 1896486 SPTC-ES, data de expedição: 18/03/2020, celular: 27-999850065 , e-mail: leandrobarblo@gmail.com; **VICE-COORDENADORA: Valquíria Karla Carnielli Tonoli**, Dirigente Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES, brasileira, casada, residente na Rua Paulo Saleme, 22, Bairro: Grama -Afonso Cláudio-ES, CEP- 29.600-000, portadora do CPF: 031.528.357-28 e RG 1085997 – SPTC- ES , data de expedição: 30/09/2011 , celular 27 -999171827, e-mail: vkarnielli@gmail.com. **CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE – TITULAR: Adenilde Stein Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Domingos Martins, brasileira, casada, residente na Rua 1º de Maio,37 , Bairro Sofido, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, portadora do CPF: 978.999.507-59 e RG: 965433 SSP-ES, data de expedição: 17/05/2013, celular: 27-998175024, e-mail: adenildesteinsilva@hotmail.com; **TITULAR: Édia klippel Littig**, Dirigente Municipal de Educação de Marechal Floriano-ES, brasileira, viúva, residente na Rua Thieres Veloso, 418, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano-ES CEP 29.255-000, portadora do CPF: 777.137.707-63 e RG: 590972 – SPTC-ES data de expedição: 23/09/2010, celular: 27-999234661 , e-mail: ediaklippel@yahoo.com.br; **TITULAR: Eni Souza Araujo Rodrigues**, Dirigente Municipal de Educação de Afílio Vivacqua-ES, brasileira,

Quilme Ygenor, Hardegan, Potarck Lee, Kariboye, de
Maria da Penha Valani, Giuriato, Sayonara Toledo da Silva, et al.
[Handwritten signatures and names]

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



os coordenadores regionais terão por denominação: Coordenado(a) Titular e vice-coordenador(a), ficando da seguinte forma: **COORDENADORES(AS) REGIONAIS: REGIONAL NOROESTE: COORDENADORA TITULAR : Marlene Silva Teixeira de Souza**, Dirigente Municipal de Educação de São Gabriel da Palha-ES, brasileira, casada, residente na Rua Jorge Martins,60, Bairro: Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, portadora do CPF: 719.069.087-53 e RG: 608.600 SESP/SPTC, data de expedição 21/03/2011, celular: 997532001, e-mail: marlene.secretariadeeducacao@gmail.com; **VICE-COORDENADORA: Maria Aparecida Quiuqui de Abreu**, Dirigente Municipal de Educação de Águia Branca-ES, brasileira, casada, residente na Rua Pe. Caetano Lomonaco, 88, Bairro: Centro -Águia Branca-ES - CEP 29.795-000, portadora do CPF: 940.202.647-91 e RG: 797575 SESP-ES, data expedição 06/06/2016, Celular: 27- 998640090, e-mail: aparecidaquiuiqui68@gmail.com; **REGIONAL LITORAL NORTE: COORDENADORA TITULAR : Cristiane de Sousa Sena**, Dirigente Municipal de Educação de Conceição da Barra, brasileira, casada, residente na Rua 18, 33, Bairro: Floresta, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, portadora do CPF: 635.528.252-15 e RG: 645893 – SSP-RO, data de expedição: 26/02/1997, celular: 27-998765966, e-mail: crisenna@hotmail.com ; **VICE-COORDENADORA: Jenilza Spinassé Morellato**, Dirigente Municipal de Educação de Aracruz-ES, brasileira, viúva, residente no Sítio Lagoa Nova- BR 101- Km 200 , Bairro: Piraqueaçu – João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, portadora do CPF: 962.238.807-82 e RG: 850.584 SSP-ES, data de expedição: 10/03/2011, celular: 27-999793296, e-mail: jmorellato@aracruz.es.gov.br; **REGIONAL SUL: COORDENADORA TITULAR: Sayonara Toledo da Silva Gil**, Dirigente Municipal de Educação de Guaçuí-ES , brasileira, casada, residente na Rua Gildo Liparizi, 66, Bairro Vista Alegre, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, ortadora do CPF: 030.869.996-32 e RG 9.224.997– Polícia Civil/MG, data de expedição:16/10/2017, celular 28-999201994, e-mail: sayonaragil@edu.guacui.es.gov.br; **VICE-COORDENADORA: Ana Paula Farias da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Castelo-ES, brasileira, casada, residente na Rua Dona Marieta,365 apt. 101, Bairro: Independência, Castelo-ES, CEP: 29.360-000, portadora do CPF: 055.518.887-62 e RG: 3229081-SSP-ES, data de expedição: 22/04/2014, celular: 28-999452850, e-mail: anapaulandre@gmail.com; **REGIONAL CENTRAL: COORDENADOR TITULAR: Leandro Barloesius**, Dirigente Municipal de Educação de Itaguaçu-ES, brasileiro, casado, residente na Rua David Zanotti, s/n , Bairro: Florêncio Herzog , Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000, portador do CPF: 058.336.347-41 e RG: 1896486 SPTC-ES, data de expedição: 18/03/2020, celular: 27-999850065 , e-mail: leandrobarblo@gmail.com; **VICE-COORDENADORA: Valquíria Karla Carnielli Tonoli**, Dirigente Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES, brasileira, casada, residente na Rua Paulo Saleme, 22, Bairro: Grama -Afonso Cláudio-ES, CEP- 29.600-000, portadora do CPF: 031.528.357-28 e RG 1085997 – SPTC- ES , data de expedição: 30/09/2011 , celular 27 -999171827, e-mail: vkarnielli@gmail.com. **CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE – TITULAR: Adenilde Stein Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Domingos Martins, brasileira, casada, residente na Rua 1º de Maio,37 , Bairro Sofo, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, portadora do CPF: 978.999.507-59 e RG: 965433 SSP-ES, data de expedição: 17/05/2013, celular: 27-998175024, e-mail: adenildesteinsilva@hotmail.com; **TITULAR: Édia klippel Littig**, Dirigente Municipal de Educação de Marechal Floriano-ES, brasileira, viúva, residente na Rua Thieres Veloso, 418, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano-ES CEP 29.255-000, portadora do CPF: 777.137.707-63 e RG: 590972 – SPTC-ES data de expedição: 23/09/2010, celular: 27-999234661 , e-mail: ediaklippel@yahoo.com.br; **TITULAR: Eni Souza Araujo Rodrigues**, Dirigente Municipal de Educação de Afílio Vivacqua-ES, brasileira,

Quilme Ygenor, Hardeigan, Potarck Leon, Kariboye, de
Maria da Penha Valani, Giuriato, Sayonara Toledo da Silva, Gil
Farias
Carvalho Lino da Silva
Lindenberg
Kandau
Carvalho

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



089.009.677-54 e RG: 1589529 SPTC-ES, data de expedição: 10/05/2004, celular: 27-996203353 , e-mail: giuriatoroberta@gmail.com; **TITULAR: Dulcinéa Zorzanelli Brumati** , Dirigente Municipal de Educação de Vila Valério-ES , brasileira, casada , residente no Córrego Dourado- Zona Rural - Vila Valério-ES, portadora do CPF: 717.866.787-72, e RG: 702.938 – SSP - ES ,data de expedição: 04/11/2016 , Celular: 27- 99773-3083, e-mail: dzbrumati@hotmail.com; **SUPLENTE: Aline Chiabai Costa Franco**, Dirigente Municipal de Educação de Itarana, brasileira, casada, residente na Praça Oito S/N , Bairro Centro, Itarana-ES, CEP: 29.620-000, portadora do CPF: 088.068.047-40 e RG : 1497433 SPTC-ES , data de expedição: 28/12/1995, celular: 27- 998361139 , e-mail: alinechiabai@bol.com.br; **SUPLENTE: Gracielli Pereira Defante Pacheco**, Dirigente Municipal de Educação de Mimoso do Sul-ES, brasileira, casada, residente na Rua Doutor José Monteiro da Silva, 100, Bairro: Pratinha- Mimoso do Sul –ES CEP: 29.400.000, portadora do CPF: 085.519.457-00 e RG 1.634.465 SPTC-ES , data de expedição: 16/09/1997 , celular: 28- 999074299 , e-mail: caneluras@hotmail.com; **SUPLENTE: Danilo Gonçalves Dornelas**, Dirigente Municipal de Educação de Laranja da Terra-ES, brasileiro, casado, residente na Rua Atilio Paine, 55, Bairro: Centro, Laranja da Terra – ES, CEP: 29.615-000, Portador do CPF: 113.503.747-76 e RG 2186576 – SSP-ES , Data de expedição: 11/09/2004 , celular: 27 998783776 e-mail: danilogdornelas@gmail.com. Todo processo eleitoral e posse dos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Nacional de Representante, Delegado para o Fórum da Undime Nacional, assim como do Conselho Fiscal foi acompanhada pelo vice-presidente da Undime Nacional , Aléssio Costa Lima, de acordo com Art.43 § 2º do estatuto em vigor. Dando continuidade ao terceiro e último dia do XV Fórum Estadual Ordinário, foi convidado o vice-presidente da Undime Nacional Aléssio Costa Lima para proferir a palestra com o tema: “**Financiamento da educação: O que muda com a nova Lei do Fundeb**”.A mesa foi coordenada pelo DME de Jerônimo Monteiro , Vilmar Lugão de Britto. Para finalizar o ciclo de palestras, foi convidado o palestrante Dalmir Sant’Anna para proferir a palestra de encerramento, com o tema: “ **Planejamento e Gestão: A incrível magia da união**”. A mesa foi coordenada pelo DME de Boa Esperança, Roberto Telau. Em seguida a ex-presidente, em exercício, Sayonara Toledo da Silva Gil, com mandato encerrado neste Fórum, fez os agradecimentos e parabenizou o presidente eleito neste Fórum e toda Diretoria. Por fim, o presidente eleito Vilma Lugão de Britto agradeceu a todos pela confiança e conta com o apoio de todos. Para encerrar o XV Fórum Estadual ordinário da UNDIME-ES, Sayonara Toledo da Silva Gil, presidente deste Fórum, solicitou a lavratura da ata, e para que se cumpram os efeitos legais, eu, Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza, Secretária Executiva da UNDIME-ES, secretariei e lavrei a presente Ata que assino com a presidente deste Fórum, com os membros da Colégio Eleitoral, assim como, com os Dirigentes eleitos e empossados neste Fórum para o biênio 2023 a 2025 . Anexo, a lista de presença dos participantes do XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES, que é parte integrante dessa ata.

Guarapari-ES, 05 de abril de 2023

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza
Secretária Executiva da Undime-ES
Secretária do XV Fórum Estadual Ordinário da Undime-ES

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Sayonara Toledo da Silva Gil
Sayonara Toledo da Silva Gil
DME Guaçu
Presidente do XV Fórum Estadual Ordinário da Undime-ES
Coordenador Regional Sul- Titular
Delegado Suplente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

João Guilherme Elias Júnior
João Guilherme Elias Júnior
DME de Governador Lindenberg
Comissão eleitoral

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Carina Guio Marin Mameri
Carina Guio Marin Mameri
DME de Rio Novo do Sul
Comissão eleitoral

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Laudiceia Zamboti de Souza
Laudiceia Zamboti de Souza
DME de Ibitirama
Comissão eleitoral

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Vilmar Lugão de Brito
Vilmar Lugão de Brito
DME de Jerônimo Monteiro
Presidente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Marcelo Lino da Silva
Marcelo Lino da Silva
DME de Montanha
Vice-Presidente

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Cristina Lens Bastos de Vargas
Cristina Lens Bastos de Vargas
DME de Cachoeiro de Itapemirim
Secretária de Articulação Técnica - Titular

Roberto Telau
Roberto Telau
DME de Boa Esperança
Secretário de Articulação Técnica - Suplente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Vanderson Valadares de Campos
Vanderson Valadares de Campos
DME de Alegre
Secretário de Articulação - Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Maria da Penha Valani Giuriato
Maria da Penha Valani Giuriato
DME de Linhares
Secretária de Articulação - Suplente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Denilson Paizante da Silva
Denilson Paizante da Silva
DME de Mantenópolis
Secretário de Finanças - Titular

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Tamili Mardegan da Silva
Tamili Mardegan da Silva
DME de Guarapari
Secretária de Finanças - Suplente



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZ DE VITÓRIA DA COMARCA DE VITÓRIA - ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07/13 - Praia do Centro
CEP: 29.052-201 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6821

Reconheço por semelhança a firma de **CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, TAMILI MARDEGAN DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/05/2023, 13:09:47

Deisyany Klippel da Silva
Deisyany Klippel da Silva, Escrevente
Selo Digital: 023200.MOM2303.00866
Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Marlene Silva Teixeira de Souza
 DME de São Gabriel da Palha
 Coordenadora Regional Noroeste – Titular
 Delegado Suplente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Maria Aparecida Quiuqui de Abreu
 DME de Águia Branca
 Vice-coordenadora Regional Noroeste

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Cristiane de Sousa Sena
 DME de Conceição da Barra
 Coordenadora Regional Litoral Norte – Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

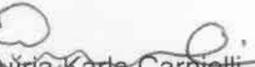
 Jenilza Spnassé Morellato
 DME de Aracruz
 Vice-coordenadora Regional Litoral Norte

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Ana Paula Farias da Silva
 DME de Castelo
 Vice-coordenadora Regional Sul
 Delegado - Titular

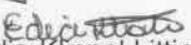
CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

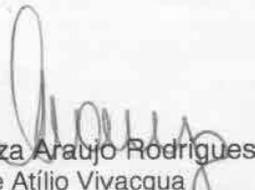
 Leandro Barloesius
 DME de Itaguaçu
 Coordenador Regional Central - Titular

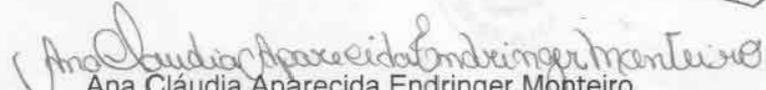
CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Valquíria Karla Carnielli
 DME de Afonso Cláudio
 Vice-coordenadora Regional Central

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Adenilde Stein Silva
 DME de Domingos Martins
 Conselho Nacional de Representante – Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Édia Klippel Littig
 DME de Marechal Floriano
 Conselho Nacional de Representante – Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Eni Souza Araujo Rodrigues
 DME de Atilio Vivacqua
 Conselho Nacional de Representante - Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Ana Cláudia Aparecida Endringer Monteiro
 DME de Santa Leopoldina
 Conselho Nacional de Representante – Suplente
 Conselho Fiscal - titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

 Everton Biazor Meira Pestana
 DME de Pedro Canário
 Conselho Nacional de Representante - Suplente

ATA DO XV FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME - ES / 2023, CONVOCADO PELA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29 - ITEM V, RESPALDADA PELO ARTIGO 8º § 1º DO ESTATUTO EM VIGOR, INSTALADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME ART. 17 § 4º DO ESTATUTO EM VIGOR, REALIZADO NO SALÃO SETIBA DO HOTEL PORTO DO SOL, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR- PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES, CEP: 29.216-010. COM O OBJETIVO DE REUNIR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DEBATER SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PREPARÁ-LOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DA UNDIME; APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO BIÊNIO 2021/2023; ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025, CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTE E DELEGADOS PARA O FÓRUM NACIONAL DA UNDIME, CONFORME ART. 37 DO ESTATUTO DA ENTIDADE EM VIGOR.



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Elizete Monteiro da Silva Soares
DME de Ibatiba
Conselho Nacional de Representante - Suplente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Anna Úrsula Olmo de Andrade
DME de São Domingos do Norte
Delegado Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Dulcinea Zorzanelli Brumati
DME de Vila Valério
Delegado Titular
Conselho Fiscal - titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Querenice Dorneo Ramos de Oliveira
DME de Alto Rio Novo
Delegado Suplente

CARTÓRIO RIO BANANAL
[Signature]

Roberta Boninsegna Giuriato
DME de Rio Bananal
Conselho Fiscal - Titular

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Aline Chiabai Costa Franco
DME de Itarana
Conselho fiscal suplente

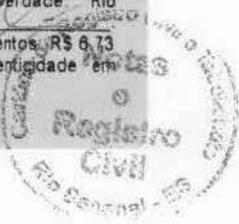
CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Gracielli Pereira Defante Pacheco
DME de Mimoso do Sul
Conselho Fiscal- Suplente.

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
[Signature]

Daniilo Gonçalves Dornelas
DME de Laranja da Terra
Conselho Fiscal - Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE RIO BANANAL
Tabelião Titular Alexandre Carneiro da Cunha de Miranda
Rua Nicolau Schuans, n. 51, sala 8, Santo Antônio, Rio Bananal-ES
CNPJ: 33.655.565/0001-06 / Tel: (27) 3295-1011
e-mail: cartorio@riobananal.com.br
Reconhecimento POR SEMELHANÇA a firma de ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO. Em Testemunho da verdade Rio Bananal-ES, 18/05/2023, 12:49:40
Lucas Rosa de Almeida - Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$ 6,73
Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Selo Digital: 024463.WKX2306.00673



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Bairro Urú Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel: (027) 2124-6500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconhecimento por semelhança a firma de ELIZETE MONTEIRO DA SILVA SOARES, ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE, DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI, QUERENICE DORNEO RAMOS DE OLIVEIRA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/05/2023, 14:02:15

Sarah Castagna - Escrevente
Selo Digital: 024661.FVF2301.17283
Emolumentos: R\$ 26,92 Encargos: R\$ 8,12 Total: R\$ 35,04



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Bairro Urú Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel: (027) 2124-6500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconhecimento por semelhança a firma de ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, GRACIELLI PEREIRA DEFANTE PACHECO, DANILO GONÇALVES DORNELAS. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/05/2023, 14:03:11

Sarah Castagna - Escrevente
Selo Digital: 024661.FVF2301.17284
Emolumentos: R\$ 20,19 Encargos: R\$ 6,09 Total: R\$ 26,28
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Declaração de Exclusividade

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME - ES, inscrito no CNPJ 36.044.196/0001-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é uma Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como objetivo, conforme segue no Estatuto Art. 2º “ a defesa da Educação Pública com qualidade social, no âmbito de atuação exclusiva aos municípios do Estado do Espírito Santo.

Conforme Estatuto da Associação, Art. 9º § 1º I seus membros têm como responsabilidade: I. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime/ ES.

Nesse sentido, a contribuição associativa anual por parte da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, é de exclusivo direito da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo- UNDIME- ES.

Vitória(ES), 15 de janeiro de 2025.

Vilmar Lugão de Britto
Presidente da UNDIME-ES
DME de Jerônimo Monteiro

Estatuto Social
da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – Undime/ES
texto consolidado após alteração estatutária aprovada em 04 de abril de 2023 em
Guarapari-ES, por ocasião do XV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-ES.



0

CAPÍTULO I
Da denominação, sede, foro e fins

Art.1º A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – Undime/ ES, constituída em 20 de abril de 1994, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Vitória/ ES, à Rua Misael Pedreira da Silva, 138, salas 614 / 616, 6º andar, Edifício Casa do Comércio, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ ES, CEP: 29.056-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 36.044.196/0001-63, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

CAPÍTULO II
Do objetivo social

Art. 2º. A Undime/ ES tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do estado do Espírito Santo.

Seção I
Dos objetivos específicos

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Undime/ ES, em colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:

- I. contribuir para a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, atuem decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios do Espírito Santo;
- II. mobilizar os Dirigentes Municipais de Educação no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios do Espírito Santo;
- III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a garantia do direito à educação de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
- V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados nos municípios;
- VI. representar os interesses da educação pública municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunal de Contas, e órgãos deliberativos;
- VII. participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;

IX. incentivar a participação de diferentes segmentos da população em conferências, fóruns, conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.



Seção II Da missão, da visão e dos princípios

Art. 4º. A Undime/ ES tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios do Espírito Santo, com qualidade social.

Art. 5º. A Undime tem por visão ser referência na proposição e em processos de construção, implementação e gestão de políticas educacionais, sendo reconhecidas e acreditadas em âmbito nacional, estadual e municipal, conforme suas esferas de atuação, como defensoras e interlocutoras incontestes do direito dos cidadãos a uma educação pública com qualidade e equidade.

Art. 6º. A Undime/ ES tem por princípios:

- I. defesa do Estado democrático de direito;
- II. promoção da educação pública laica, gratuita, inclusiva e com qualidade social para todos;
- III. afirmação da diversidade e do pluralismo;
- IV. democracia participativa e representativa capaz de garantir a unidade de ação institucional com a Undime nacional de maneira vertical e / ou horizontal;
- V. gestão democrática baseada na construção de consensos, respeitando-se as instâncias decisórias;
- VI. aplicação dos recursos públicos de maneira lícita e transparente;
- VII. ações pautadas pela ética, transparência, legalidade, impessoalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- VIII. autonomia perante aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições;
- IX. visão sistêmica na organização da educação, fortalecendo o regime de colaboração entre os municípios do Espírito Santo, o estado e a União.

CAPÍTULO III Da composição associativa

Seção I Do quadro de associados

Art. 7º. O quadro social da Undime/ ES será constituído por todos os municípios do Espírito Santo que se farão representar nas seguintes categorias:

- I. membro nato: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, em seu município;
- II. membro efetivo: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, cujo município se associou à Undime/ ES;
- III. membro solidário: ex-dirigente municipal de educação;
- IV. membro honorário: ex-dirigente municipal de educação ou pessoas que reconhecidamente tenham atuado de maneira decisiva para o aprimoramento da educação pública municipal ou para o fortalecimento da Undime/ ES.

§ 1º. O quadro social da Undime/ ES será constituído por um número ilimitado de membros.

§ 2º. O título de membro honorário da Undime/ ES será concedido após aprovação pelo fórum estadual que votará proposta apresentada pela diretoria executiva.

§ 3º. A filiação do município se fará por meio da celebração de instrumento próprio de filiação, assinado pelo(a) prefeito(a) e pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.



Art. 8º. A inscrição de membro efetivo será realizada segundo normas editadas pela diretoria executiva da Undime/ ES, devendo ser acompanhada do instrumento referido no § 3º do art. 7º deste estatuto.

Parágrafo Único. O município filiado à Undime/ ES poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta seccional o imediato comunicado à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

Art. 9º. Ocorrendo a perda da condição de dirigente municipal de educação, ou outro fato que o(a) impeça de exercer suas atribuições de representante da Undime/ ES no conselho nacional de representantes, ou de delegado(a) junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, ou, ainda, na diretoria executiva ou no conselho fiscal da Undime/ ES, ressalvadas as disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, a Undime/ ES deverá comunicar o fato imediatamente à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime indicando o nome do(a) novo(a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º. Caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, Conselho Nacional de Representante ou delegado(a) tenha o seu mandato interrompido em decorrência de ter sido exonerado(a) da função de Dirigente Municipal de Educação, o(a) mesmo(a) gozará ainda legalmente de trinta dias, a partir da data da publicação da sua exoneração, do pleno exercício do cargo para o qual foi eleito, a fim de garantir a sua devida transição legal.

§ 2º. Nesse interregno de 30 dias, caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, Conselho Nacional de Representante ou delegado(a) seja reconduzido(a) à função de Dirigente Municipal de Educação do próprio município ou de outro, o mesmo terá direito a dar continuidade e concluir seu mandato no cargo para o qual foi eleito, se respeitadas as seguintes condições: que o município seja pertencente ao mesmo estado, que esteja regular e adimplente para com Undime ou que a regularização ocorra até o final do ano subsequente.

§ 3º. A nomeação como Dirigente Municipal de Educação em um novo município, implicará na perda do mandato, seja na diretoria executiva, de conselheiro fiscal, conselheiro(a) nacional de representantes ou delegado(a) na Undime, excetuando-se o exposto nos parágrafos 1º e 2º.

§ 4º. É permitida a permanência do(a) ex-dirigente municipal de educação em sua função de diretor(a) ou conselheiro(a) fiscal da Undime/ ES, apenas no período compreendido entre o término da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual.

§ 5º. Excepcionalmente e para atender necessidade da administração da Undime-ES, fica assegurado o mandato do membro do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual, quando serão eleitos os novos conselheiros.

§ 6º. A desfiliação como membro efetivo da Undime/ ES gera os efeitos previstos no *caput* deste artigo.

Seção II Das responsabilidades e dos direitos

Art.10. As obrigações dos membros do quadro social da Undime/ ES são assim descritas:

§ 1º. Compete exclusivamente aos municípios inscritos na Undime/ ES, como membros efetivos:

- I. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime/ ES;
- II. implementar, de acordo com a realidade local, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e/ ou Undime/ ES;
- III. atender, por intermédio do dirigente municipal de educação, as solicitações emanadas das instâncias de direção da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- IV. pagar taxa de inscrição do dirigente municipal de educação e membros da equipe técnica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e pela Undime/ ES.

§ 2º. Compete relativamente aos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. cumprir e fazer cumprir o regimento da Undime/ES;
- III. cumprir e fazer cumprir o Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) da Undime;
- II. assegurar o caráter público da Undime/ ES;
- III. assegurar o papel da Undime/ ES como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais;

Art.11. São direitos dos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

- I. integrar a Comunidade Virtual da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- II. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas gratuitas da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, após cadastro;
- III. participar de reuniões, seminários, fóruns estaduais, fóruns nacionais e outras instâncias da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e da Undime/ ES, mediante convite e/ou pagamento de taxa de inscrição.

Art.12. São direitos exclusivos do membro efetivo:

- I. participar dos fóruns estaduais, nacionais e outras atividades da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, mediante pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;
- II. votar e ser votado, observadas as disposições do art. 13 deste estatuto;
- III. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime/ ES e na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, por um prazo máximo de sete meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de dirigente municipal de educação.

Parágrafo Único. Os municípios inscritos na Undime/ ES serão representados por intermédio do Dirigente Municipal de Educação a que alude o inciso II do art. 7º deste estatuto.

Art. 13. Terá direito de participar dos fóruns estaduais e nacional e, neles votar e ser votado, o membro efetivo, que estiver com suas contribuições associativas quitadas junto à Undime/ ES.

§ 1º. As contribuições associativas previstas no *caput* deste artigo são referentes ao ano anterior ou ao ano de realização do fórum estadual ordinário ou extraordinário, conforme definição da diretoria executiva.

§ 2º. Caberá à Undime/ ES a obrigação de fazer o respectivo repasse da quota parte de sua responsabilidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime até 30

(trinta) dias úteis antes do fórum nacional, viabilizando a participação do membro efetivo nos fóruns nacionais, bem como seu exercício do direito de votar e ser votado, como membro do conselho nacional de representantes ou delegado(a) da Undime/ ES.



Seção III Das vedações e penalidades

Art.14. Será destituído do quadro social da Undime o membro efetivo que comprometer os patrimônios material e imaterial da Undime/ ES, bem como violar os princípios, normativas e diretrizes da Undime/ ES, constantes do estatuto e do regimento interno e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade).

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva e do conselho fiscal poderá apresentar proposta de destituição do membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido;

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/ ES que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao membro efetivo nos termos deste artigo;

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição e a data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias;

§ 4º. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação;

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes;

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes;

§ 7º. A destituição do quadro social da Undime/ ES implica na impossibilidade de tornar-se membro da Undime/ ES nos oito anos seguintes, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual;

§ 8º. Confirmada a destituição a que se refere este artigo, a Undime/ ES deverá comunicar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime imediatamente da aplicação desta penalidade e demais sanções dela decorrentes.

§ 9º. A destituição do quadro social da Undime/ES implicará na destituição da Undime nacional e vice-versa.

Art.15. Perderá o cargo de diretor (a) executivo (a), de conselheiro (a) fiscal, membro do conselho nacional de representantes e de delegado (a) o membro efetivo que:

- I. praticar quaisquer das condutas descritas no caput do artigo 14 deste estatuto;
- II. valer-se de suas atividades na Undime/ ES e na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover benefício indevido a terceiros;
- III. receber vantagem de qualquer espécie, inclusive remuneratórias, em razão de suas atividades ou decorrentes de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Undime/ ES ou na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- IV. faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, nas instâncias deliberativas que componha, sem apresentar justificativa.

CAPÍTULO IV Da organização

Seção I Das disposições gerais



Art. 16. A administração e a organização da Undime/ ES, conforme a distribuição de responsabilidades consignadas neste estatuto, se dão por meio das seguintes instâncias:

- I. fórum estadual;
- II. diretoria executiva;
- III. conselho fiscal.

§ 1º. A Undime/ ES não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal, os membros do conselho nacional de representantes ou os(as) delegados(as), bem como as atividades de seus membros natos e efetivos, cujas atuações como representantes e membro da Undime/ES são inteiramente gratuitas.

§ 2º. Os membros efetivos que comporem a diretoria executiva, o conselho fiscal da undime ou o Conselho Nacional de Representantes não poderão:

- I- intermediar indevidamente interesses privados, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor, na Undime, nos órgãos ou entidades da administração pública;
- II- prestar serviços e/ou consultoria remunerada, na área de educação, seja pessoalmente ou por intermédio de pessoa jurídica, a município jurisdicionado à Undime em que atua(aplicável especificamente ao DME que ocupe cargo de diretoria);
- III- conceder favores e privilégios ilegais a pessoa física ou jurídica de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão;
- IV- prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive instituições sem fins lucrativos, a respeito de programas ou políticas educacionais.

Art. 17. Os membros efetivos da Undime/ES, bem como o corpo técnico da secretaria executiva, deverão preservar o princípio da unidade institucional da Undime.

Art. 18. A Undime/ ES disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pela diretoria executiva e pelo fórum estadual.

Art. 19. A Undime/Es disciplina rotinas e procedimentos por meio do Manual de Integridade e Compliance(Conformidade).

§ 1º. As normas do Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) aplicam-se aos membros, dirigentes, colaboradores, consultores autônomos, e, no que couber, aos parceiros e fornecedores que firmem negócios com a Undime, no que se refere à sua organização.

§ 2º- A adoção do Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) visa prevenir e/ou mitigar potenciais riscos regulatórios e danos à imagem e à credibilidade da instituição, estabelecendo medidas de autoregulação que abrangem aspectos de conduta, governança, transparência e temas como ética, conformidade e integridade, dando suporte aos objetivos estratégicos e gerenciamento de riscos da Undime, conforme sua missão, visão e princípios.

Seção II Do fórum estadual



Art. 20. O fórum estadual, órgão máximo de deliberação da Undime/ ES, é composto pelos membros efetivos.

§ 1º. Para efeitos de quórum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes;

§ 2º. O fórum estadual será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime/ ES;

§ 3º. No caso de necessidade devidamente justificada no ato de convocação, o Fórum Estadual poderá ocorrer de forma remota/virtual, mediante a utilização de plataforma(s) de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação e da comunicação;

§ 4º. O fórum estadual será instalado, em primeira convocação, com um terço dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com no mínimo, um quinto dos membros efetivos.

Art. 21. O fórum estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado por um quinto dos membros efetivos, ou pela presidência da Undime/ ES.

§1º. A convocação de que trata este artigo deverá ser feita via Diário Oficial de nível estadual, com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º. A Undime/ ES também poderá divulgar complementarmente a convocação por outros meios, notadamente por correio eletrônico, quando possível e divulgação em sítios de *internet* de instituições afins sem fins lucrativos.

§3º O período compreendido entre o Fórum estadual ordinário, a Undime poderá realizar fóruns extraordinário e/ou fóruns regionais, respeitando-se as demais normas estatutárias e/ou regimentais.

Art. 22- O fórum estadual será regido pelas normas estabelecidas no regimento da Undime/ ES.

Art 23 . Ao fórum estadual, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto, compete:

- I. discutir questões relevantes da conjuntura educacional em nível municipal, estadual e nacional;
- II. deliberar sobre proposta de alterações estatutárias apresentadas pela diretoria executiva;
- III. se fórum ordinário, tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;
- IV. deliberar a respeito da aprovação de proposta de regimento interno ou sua alteração, apresentada pela diretoria executiva ou pela maioria dos membros efetivos presentes à sessão deliberativa do fórum;
- V. decidir sobre a concessão de título de membro honorário;
- VI. deliberar, sobre proposta da diretoria executiva, pela maioria dos presentes ao fórum estadual, sobre a alienação de bens e patrimônio da Undime/ ES.

Art. 24. Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

Parágrafo Único. Os membros natos, solidários, honorários e os convidados terão direito somente a voz no fórum estadual da Undime/ ES.

Art. 25. No encerramento da plenária do fórum estadual poderão ser apreciados carta do fórum, recursos e moções apresentados.



Seção III Do conselho fiscal

Art. 26. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos no fórum estadual ordinário, conforme as normas estatutárias.

§ 1º. No caso de uma possível substituição de um membro titular do conselho fiscal, por um suplente, deverá ser respeitada a ordem descrita na respectiva ata de eleição;

§ 2º. O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva da Undime/ ES;

§ 3º. Os membros do conselho fiscal não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para a diretoria executiva ou vice-versa.

§ 4º. As reuniões do conselho fiscal poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação;

Art. 27. Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime/ ES;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da Undime/ ES;
- III. requisitar ao(à) secretário(a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime/ ES;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. elaborar parecer, por escrito, opinando sobre a viabilidade da aprovação das contas da Undime/ ES;
- VI. solicitar à secretaria executiva da Undime/ES a publicação do parecer referente às contas da Undime/ES no site da Undime/ES, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo.
- VII. convocar a diretoria executiva, por maioria de seus membros titulares.

Art. 28. O conselho fiscal se reunirá, anualmente, para exame das contas da Undime/ ES, ou a qualquer tempo sempre que convocado pelo (a) presidente (a) da Undime/ ES.

Art. 29. Os membros do conselho fiscal e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

Seção IV Da diretoria executiva

Art. 30. A diretoria executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. presidente (a);
- II. vice-presidente (a);
- III. secretário (a) de coordenação técnica;
- IV. secretário (a) de articulação;



- V. secretário (a) de finanças;
- VI coordenador (a) regional Noroeste;
- VII coordenador (a) regional Litoral Norte;
- VIII coordenador (a) regional Central;
- IX coordenador (a) regional Sul.

§ 1º. Para cada cargo, exceções feitas ao de presidente (a) e ao vice-presidente (a), será eleito (a) um (a) suplente, que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu (sua) titular, ou nos casos de impedimento definitivo;

§ 2º. A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do (a) presidente (a) ou da maioria simples de seus membros;

§ 3º. Os membros da diretoria executiva e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente;

§ 4º. O mandato da diretoria executiva terá o mesmo período do mandato do conselho fiscal;

§ 5º. Os membros da diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa;

§ 6º. Os membros da diretoria executiva não perdem seus mandatos no conselho nacional de representante;

§ 7º. As reuniões da diretoria executiva poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação;

§ 8º Cabe ao regimento interno da Undime/ ES estabelecer a composição, a organização e o funcionamento de cada coordenação regional.

§ 9º As coordenações regionais terão por denominação: Coordenador(a) Titular e Vice-coordenador(a).

Art. 31. Compete à diretoria executiva, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento e o Manual de Integridade e Compliance (conformidade) da Undime;
- II. preservar o princípio da unidade institucional da Undime/Es com a Undime nacional e demais seccionais
- III. apresentar ao fórum estadual, propostas de alteração no regimento interno da Undime/ ES e/ou estatuto social;
- IV. cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Undime/ ES;
- V. cumprir e fazer cumprir o estatuto da Undime/ ES;
- VI. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime/ ES;
- VII definir a data e a pauta do fórum estadual;
- VIII. organizar e conduzir o fórum estadual;
- IX .publicar o parecer do conselho fiscal e a ata da respectiva reunião referentes às contas da Undime, em seu site, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo;
- X. atender às deliberações dos fóruns nacional e estadual, bem como às recomendações ou sugestões do conselho fiscal;
- XI. submeter, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- XII. participar dos fóruns nacional e estadual ou delegar representação às coordenações regionais,
- XIII. manter em funcionamento a secretaria executiva, em Vitória/ ES, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação dos programas e projetos;
- XIV. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem as atividades do dirigente municipal de educação;
- XV. autorizar acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

- XVI. zelar pela Undime/ ES, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto, em seu regimento interno e no Manual de Integridade e Compliance(Conformidade);
- XVII. reunir, dentro de 150 (cento e cinquenta) dias após o término dos mandatos dos prefeitos municipais, os membros efetivos, em fórum estadual ordinário;
- XVIII. deliberar sobre o posicionamento da Undime/ ES em questões pertinentes à área educacional;
- XIX. remeter, nos meses de julho e novembro, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, a quota de arrecadação, conforme o § 2º. do art. 46 deste estatuto;
- XX. definir as ordens normativas e executivas do regimento interno da Undime/ ES;
- XXI. estimular a participação de todos os dirigentes municipais de educação nas atividades da Undime/ ES e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- XXII. representar a Undime/ ES em encontros municipais, estaduais e/ ou nacionais;
- XXIII. estimular e possibilitar as filiações de todos os dirigentes municipais de educação do Espírito Santo, procedendo às inscrições e mantendo cadastro atualizado dos membros efetivos.

Parágrafo Único: Na ocorrência excepcional de fatores conjunturais que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido no inciso XVII, o(a) presidente(a) da Undime/ES deverá convocar e reunir a diretoria executiva para deliberar a este respeito e consignar prazo exequível.

Art 32. Compete ao (à) presidente (a) além de outras atribuições consagradas neste estatuto:

- I. representar a Undime/ ES ativa e passivamente e representá-la em juízo ou fora dele;
- II. exercer o voto de desempate(minerva), quando necessário, nas deliberações da diretoria executiva;
- III. superintender todo o processo político e administrativo da Undime/ ES;
- IV. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime/ ES, no âmbito educacional e/ ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- V. atender as demandas da secretaria executiva, diariamente, para tratar das questões da Undime/ ES;
- VI. convocar o fórum estadual, e o conselho fiscal;
- VII. convocar as reuniões da diretoria executiva;
- VIII. presidir as reuniões da diretoria executiva, e o fórum estadual;
- IX. contratar e demitir funcionários;
- X. estimular a formação das coordenações regionais, com vistas ao aprimoramento da gestão estratégica e a integração dos municípios;
- XI. movimentar, em conjunto com o(a) secretário(a) de finanças, a(s) conta(s) bancária(s) e o fluxo financeiro da Undime/ ES.

Parágrafo Único. O (A) presidente (a) da Undime/ ES, quando entender conveniente, delegará as suas funções ao (à) vice-presidente (a) que as exercerá mediante ato formal de delegação, o qual estabelecerá as funções delegadas, o prazo de vigência e as condições do mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 33. Compete ao (à) vice-presidente (a) complementar e auxiliar as atribuições do (a) presidente (a) e substituí-lo (a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.

Parágrafo Único. O (A) vice-presidente (a) da Undime/ ES, quando delegado (a) pelo (a) presidente (a) exercerá as funções delegadas, mediante ato formal, com prazo de vigência e condições de mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

[Handwritten signatures]



Art. 34. Compete ao (à) secretário (a) de coordenação técnica:

- I. planejar e apresentar à diretoria executiva cronograma de trabalho e atividades;
- II contribuir tecnicamente com a secretaria executiva no desenvolvimento das atividades de formulação e discussão de políticas públicas de educação municipal;
- III. planejar e apresentar, em conjunto com a secretaria executiva, programas e projetos de interesse da Undime/ ES;
- IV. manter a direção da Undime/ ES informada das suas atividades;
- V. representar a Undime/ ES, por meio de delegação.

Art. 35. Compete ao (à) secretário (a) de articulação

- I – promover a UNDIME/ES junto a órgãos públicos; movimentos sociais, institutos e fundações;
- II – colaborar com a secretaria executiva no contato e divulgação junto aos municípios do Espírito Santo para promover intercâmbio das ações entre eles e a UNDIME-ES;
- III- manter a direção informada de suas atividades, e
- IV – representar a UNDIME/ES por meio de delegação

Art.36. Compete ao (à) secretário (a) de finanças:

- I. movimentar, em conjunto com o (a) presidente (a), a (s) conta (s) bancária (s) e o fluxo financeiro da Undime/ ES;
- II. coordenar a campanha financeira da Undime/ ES e a arrecadação junto aos associados e filiados;
- III. acompanhar a contabilidade, a (s) conta (s), o fluxo financeiro e o patrimônio da Undime/ ES;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço, as contas e o fluxo financeiro da Undime/ ES;
- V. manter a direção da Undime/ES informada de suas atividades;
- VI. representar a Undime/ ES, por meio de delegação.

Art. 37. Compete aos coordenadores regionais:

- I. representar a diretoria executiva da Undime/ES nos municípios das regiões;
- II. promover a organização e o desenvolvimento da Undime/ES nas regiões;
- III. representar a sua Região nas instâncias de decisão em nível nacional e estadual para as quais a Undime/ES é convocada;
- IV. viabilizar o acesso à informação e facilitar a gestão da Undime/ ES;
- V. articular a relação dos municípios que compõem a regional com a UNDIME/ES;
- VI. promover a integração entre os municípios que compõem as coordenações regionais;
- VII. prestar assistência aos municípios integrantes coordenação regional que coordene;
- VIII. acionar as instâncias competentes sempre que solicitado por qualquer órgão da administração da Undime/ ES;
- IX. manter a direção da Undime informada de suas atividades;
- X. acompanhar o trabalho da diretoria executiva e demais instâncias da Undime/ ES;
- XI. representar a Undime/ES, por meio da delegação.

Art. 38. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância no cargo de presidente (a) e de vice-presidente (a), deverão assumir os secretários em exercício, respeitada a ordem definida no Art. 30 deste estatuto.

§ 1º. No caso dessa dupla vacância, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser realizada pelo fórum estadual convocado para tal finalidade, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da vacância, para exercício até o fim daquele mandato;

§ 2º. No caso dessa dupla vacância ocorrer até 120 dias antes da realização do Fórum Nacional Ordinário, deverá ser realizado o fórum estadual, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da vacância, para exercício de um novo mandato, elegendo para tal, diretoria executiva, conselho fiscal, Conselho Nacional de representante e delegado para o Fórum Ordinário nacional.

§ 3º. O exercício da presidência, em substituição, a que alude este artigo, será encerrado ao término da licença;

§ 3º. Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita pelo fórum estadual, convocado para tal finalidade, para finalizar aquele mandato;

§ 4º. Ocorrendo, simultaneamente, licença do(a) secretário(a) de finanças e do seu(sua) suplente, deverão assumir os secretários em exercício, respeitada a ordem definida pelo Art. 30, com um prazo máximo de trinta dias para promover a eleição para o preenchimento dos cargos vagos a ser feito pelo Fórum estadual, convocado para tal finalidade, para completar o mandato.

Seção V Do processo eleitoral

Art. 39. O Colégio eleitoral do fórum estadual ordinário, a ser aprovado pelo plenário no primeiro dia do Fórum, será composto por três Dirigentes Municipais de educação, em dia com suas obrigações estatutárias, elegendo-se entre eles(as) um(a) presidente(a).

§ 1º. Não poderão compor o colégio eleitoral candidatos à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Nacional de Representantes ou Delegados;

§ 2º. Compete ao Colégio Eleitoral conduzir o processo de eleição, dar posse aos eleitos à Diretoria executiva, Conselho Nacional de Representantes e Delegados. Em chapa separada, dará posse ao Conselho Fiscal.

Art.40. Os membros efetivos, respeitadas as regras estabelecidas no art. 13 deste estatuto, elegerão bianualmente, no fórum estadual ordinário segundo as demais normas estatutárias:

I. a diretoria executiva e o conselho fiscal da Undime/ ES, bem como seus (suas) respectivos (as) suplentes, quando for o caso;

II. três membros efetivos, como delegados (as) titulares, para compor o colégio eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e três membros efetivos na função de suplência;

III. três membros efetivos para representar a Undime/ ES no Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime como titulares, e três membros efetivos na função de suplência.

§ 1º. A Undime/ ES é representada, no Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime pelo (a) presidente (a), como membro nato, e pelos três membros efetivos eleitos (as) no fórum estadual ordinário, conforme o inciso III deste artigo;

§ 2º. Ao membro efetivo, para exercer seu direito de votar e ser votado, no fórum estadual exigirá-se a quitação da contribuição associativa pelo município que representa, segundo os termos do inciso II do art. 7º deste estatuto, até 10 (dez) dias antes da realização do fórum estadual e para a participação do fórum nacional, pelo menos 25 (vinte e cinco) dias úteis de sua realização;



§ 3º. Um membro efetivo não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado(a) e representante da Undime/ ES no Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;

§4º. Um membro efetivo eleito delegado, titular ou suplente, para compor o colégio eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, poderá ser eleito para qualquer cargo da diretoria executiva ou conselho fiscal;

§5º. No caso de uma possível substituição de um membro titular do conselho nacional de representantes ou do colégio de delegados, por um suplente, deverá ser respeitada a ordem descrita na respectiva ata de eleição.

§6º. Os delegados e quem os houver substituído no curso do mandato não poderão ser reeleitos;

§7º. As chapas concorrentes e registradas junto a comissão eleitoral, conforme normas regimentais, devem ter, no mínimo, 80% de candidatos aos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, e representatividade mínima de candidatos das quatro regiões do Espírito Santo;

§8º. Em caso de empate na votação, será verificado entre os candidatos, à presidência, empatados, aquele com maior idade, consagrando-se este o vencedor.

Art. 41. Não será permitida a eleição do membro efetivo:

- I. não credenciado para o fórum estadual;
- II. cujo município que representa esteja em falta com suas obrigações sociais com a Undime/ ES;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do (a) candidato (a).

§ 1º. Não será admitido o voto por qualquer tipo de procuração, por mais específico que seja o mandato;

§ 2º. Não poderá haver chapa composta por candidato (a) ausente do fórum ou que componham mais de uma chapa.

CAPÍTULO V Das competências da Undime/ ES

Art.42. A Undime/ES adota o nome União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo.

§ 1º A Undime/ES deve usar a logomarca com a identificação da sigla do estado(ES), conforme modelo cedido pela Undime Nacional.

Art. 43. Compete à Undime/ ES:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos, os princípios, e as diretrizes estabelecidas neste estatuto, nas normas regimentais e no Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) da Undime;
- II. cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento e o Manual de Integridade e Compliance(Conformidade) da Undime;
- III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime/ Es com a Undime Nacional e demais seccionais;
- IV. divulgar os posicionamentos públicos da Undime, bem como notas técnicas, eventos e reuniões;
- V. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime;

VI. manter as secretarias municipais de educação do estado do ES informadas sobre as ações da Undime nacional e estadual, mobilizando-as sempre que necessário



- VII. adequar, nos prazos estabelecidos pela diretoria executiva da Undime, seus estatuto e regimento aos da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime para evitar contradições entre eles;
- VIII. contribuir com as campanhas de incidência política deliberadas pela diretoria executiva, colegiado ampliado ou Conselho Nacional de Representante;
- IX. contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas da Undime;
- X. contribuir com a mobilização e articulação das redes municipais de educação do estado do ES para uso de plataformas, projetos e programas da Undime ou de parceiros institucionais
- XI. enviar nos meses de fevereiro e setembro à Undime, a mala direta com os contatos atualizados de todas as secretarias municipais de educação do Espírito Santo;
- XII- realizar o fórum estadual, com o objetivo de preparar-se para a participação no fórum nacional, além de outros objetivos de nível estadual;
- XIII. comunicar à diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de 60 dias de seu início;
- XIV- enviar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, no prazo estabelecido pela diretoria executiva da Undime, em ato próprio, a relação dos membros efetivos adimplentes com a Undime/ ES;
- XV- enviar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, no prazo estabelecido pela diretoria executiva da Undime, ata do fórum estadual, necessariamente com o pedido de registro em cartório da eleição da diretoria executiva, dos representantes da Undime/ ES no conselho nacional de representantes, dos(as) delegados(as) para o colégio eleitoral do fórum nacional e do conselho fiscal, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente), bem como demais documentos solicitados pela diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- XVI- manter a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ ou de seus membros no conselho nacional de representantes e delegados(as);
- XVII. relacionar-se com as demais seccionais;
- XVIII. colaborar com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime no que lhe for solicitado;
- XIX. representar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime no estado do Espírito Santo;
- XX. recorrer as esferas administrativas da Undime definidas no Art. 17 da Undime Nacional, quando de seu interesse;
- XXI. acompanhar e subsidiar o trabalho da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- XXII. recorrer ao fórum nacional, conselho nacional de representantes, diretoria executiva e conselho fiscal, todas esferas administrativas da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;
- XXIII- acompanhar e subsidiar o trabalho das coordenações regionais, como forma de garantir a integração, articulação e comunicação dos dirigentes municipais, com foco estratégico na organicidade da Undime/ ES.
- XXIV- Acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime, com vistas à plena realização de seus objetivos;
- XXV- Submeter previamente à análise e parecer jurídico da Undime as propostas de alteração de estatuto e regimento antes da apreciação para plenária do fórum estadual.
- § 1º A Undime/ ES encaminhará à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime 60 dias de antecedência do fórum estadual a proposta de alteração de seu estatuto ou regimento, para análise da compatibilidade.
- § 2º. Os processos eleitorais da Undime/ES deverão ser acompanhados por um observador indicado pela Undime;

§ 3º. A Undime/Es deverá publicar em seu site o parecer do conselho fiscal com a aprovação das contas e a ata de reunião do conselho fiscal;

§ 4º. A Undime/ES deverá apresentar à diretoria executiva os pareceres de seu conselho fiscal sobre a análise de contas, quando solicitado;

§ 5º. A Undime/Es deverá garantir a presença dos quatro dirigentes do conselho nacional de representantes, entre titulares e suplentes, nos fóruns da Undime, sejam ordinários ou extraordinários

§ 6º. Ocorrendo, simultaneamente licença ou vacância nos cargos de diretoria executiva e/ou conselho fiscal, a Undime/Es deverá promover eleição para o preenchimento dos cargos vagos, em no máximo, trinta dias, respeitando-se as respectivas normas estatutárias e regimentais.

Art. 44. Caso ocorra a comprovação de ato ilícito, fraudulento e/ou atentatório aos princípios estatutários, regimentais e do compliance da Undime no âmbito da gestão da UNDIME/ES, mediante processo de apuração em que tenha sido oportunizado aos envolvidos o exercício do contraditório e a ampla defesa, caberá ao Conselho Nacional de Representantes (CNR), mediante provocação do Escritório de Compliance, deliberar pela possível anulação e/ou invalidação dos atos praticados pela Undime/Es, bem com a intervenção da Undime(nacional) na gestão da Undime/ES.

CAPÍTULO VI Da estrutura administrativa

Seção I Da secretaria executiva

Art. 45. A secretaria executiva é órgão permanente da diretoria executiva da Undime/ ES, responsável pelos departamentos administrativo-financeiro, de projetos e de comunicação, e outros que os venham substituir ou que sejam criados.

§ 1º. A secretaria executiva será dirigida pelo (a) secretário (a) executivo (a) cujo currículo e experiência o (a) credenciem para o exercício de suas funções;

§ 2º. O (A) secretário (a) executivo (a) e os (as) coordenadores (as) de departamentos da Undime/ ES serão empregados (as), formalmente registrados (as), e com remuneração compatível com o mercado;

§ 3º. A organização do fórum estadual compete à secretaria executiva, sob a coordenação e colaboração da diretoria executiva.

Art. 46. O (A) secretário (a) executivo (a) tem dentre suas atribuições principais:

- I. chefiar as ações dos profissionais dos departamentos da Undime/ ES, a fim de manter a equipe e os trabalhos coesos;
- II. demandar e supervisionar as atividades e as ações realizadas pelos agentes externos;
- III. planejar a execução das ações apontadas pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal;
- IV. assessorar os dirigentes, produzir documentos e pareceres;
- V. estabelecer relações com os parceiros institucionais, governamentais, sob a orientação da diretoria executiva;
- VI. representar, quando demandada, a Undime/ ES;
- VII. acompanhar e monitorar a execução do plano de ação, a fim de subsidiar a análise da diretoria e do conselho fiscal;
- VIII. zelar pelo respeito às normas estatutárias, regimentais e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade), aos princípios e às diretrizes da Undime/ ES, além das demais atribuições delegadas pela diretoria executiva da Undime/ ES.

Parágrafo Único. Os (as) coordenadores (as) dos departamentos da Undime/ ES têm suas atribuições e responsabilidades definidas no pelo (a) secretário (a) executivo (a) da Undime/ ES.



Seção II

Da gestão administrativa, financeira e do patrimônio

Art. 47. A Undime/ ES não distribui, entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 48. A Undime/ ES executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de seus recursos financeiros, doação ou cessão de recursos físicos e humanos, apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 49. A Undime/ ES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único. Considera-se benefício e vantagem pessoal indevida, qualquer vantagem economicamente mensurável, exceto as compensatórias, remuneratórias ou estabelecidas pelo contrato de trabalho, ou judicialmente deferidas.

Art. 50. O patrimônio da Undime/ ES é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais recursos financeiros obtidos com suas atividades, desde que integralmente empregados em seu objetivo social.

Art. 51. Os recursos financeiros da Undime/ ES serão constituídos de:

- I. doações que lhe sejam repassadas por governos municipais, estaduais e federal, assim como por pessoas de direito público ou privado, desde que atendidas as disposições deste estatuto, do regimento e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;
- II. recursos financeiros obtidos por intermédio de assinaturas de publicações impressas ou eletrônicas e de espaço publicitário delas decorrente, conforme regulamentado pela diretoria executiva
- III. recursos financeiros oriundos de parcerias, conforme regulamentado pela diretoria executiva
- IV. recursos oriundos da celebração de Termos de Fomento ou Colaboração, Acordos de Cooperação ou parcerias com governos municipais, estaduais e federal e órgãos a eles vinculados, organismos internacionais e demais organizações;
- V. receitas provenientes de contribuições associativas;
- VI. receitas auferidas com recebimento de taxas de inscrição de fóruns e demais eventos;
- VII. recursos financeiros formalmente garantidos pela legislação federal em vigor, desde que regulamentados pelo conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

Art. 52. Os recursos financeiros obtidos integrarão o patrimônio da Undime/ ES e somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 53. A Undime/ ES considera para efeito de base de cálculo da contribuição associativa, as seguintes faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

- I. até 9.999 habitantes;



- II. de 10.000 a 24.999 habitantes;
- III. de 25.000 a 49.999 habitantes;
- IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;
- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;
- VI. de 100.000 a 199.999 habitantes;
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes;
- X. 500.000 ou mais habitantes.

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos acima serão propostos pela diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, devendo o conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime deliberar sobre a proposta;

§ 2º. No mínimo 20% do valor arrecadado anualmente com a contribuição associativa na Undime/ ES deverá ser remetido para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, trimestralmente.

Seção III Da prestação de contas

Art. 54. A prestação de contas da Undime/ ES observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Undime/ ES, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas anual de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII Das disposições finais e transitórias

Art. 55 - A Undime/ ES poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa da diretoria executiva, mediante proposta aprovada pela maioria de seus membros e encaminhada ao fórum estadual para a deliberação de dois terços de seus membros em primeira convocação ou pela maioria dos presentes em segunda convocação uma hora depois.
Parágrafo Único. No caso de extinção da Undime/ ES, o patrimônio terá seu destino decidido pelo fórum estadual.

Art. 56- A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da Undime/ ES, será proposta pela diretoria executiva.

Parágrafo Único. A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem um terço dos membros efetivos inscritos no fórum estadual ou com menos de um quinto em segunda convocação, meia hora após a primeira.



Art. 57. Os membros da Undime/ ES não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Undime/ ES.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva.

Art. 59. A Undime/ ES deverá até dezembro do ano em curso, *ad referendum* do fórum estadual, adequar seu estatuto ao estatuto da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, respeitando as diversidades regionais, para que não haja contradição entre os seus dispositivos e o da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime. Parágrafo Único. A Undime/ ES encaminhará à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime a cópia do seu estatuto devidamente registrado no respectivo cartório, para arquivamento.

Art. 60. Para os efeitos deste estatuto, entende-se por maioria simples o primeiro número inteiro após a metade do total de membros efetivos presentes, e por maioria absoluta o primeiro número inteiro após a metade mais um do total de membros efetivos

Art. 61. Os termos deste estatuto entram em vigor na data de sua aprovação pelo fórum estadual.

Art. 62- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, / ES, 04 de abril de 2023.

Confere com original. Registre-se.




Sayonara Toledo da Silva Gil
Presidente em exercício da UNDIME-ES



Márcio Vitor Zanão
Advogado
OAB-ES - N° 20,345



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZADO DE VITÓRIA - ES - CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 055 - Edifício UTE Office - Santa Luíza - Vitória / ES - CEP: 29066-200 | Tel.: (027) 210-2200
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL, MÁRCIO VITOR ZANÃO. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 25/05/2023, 10:31:40. *scastagna*

Sarah Castagna - Escrevente
Selo Digital: 024661.FVF2301.19359
Emolumentos R\$ 13,46 Encargos R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 1049 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

36044196000163

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **36.044.196/0001-63**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 0974d586

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 06/02/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 06/02/2025 - 09:20h

CNPJ: **36044196000163**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 07/04/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **06/02/2025 às 09:21** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

76e6c1a6-a277-4d2e-b4a9-d0f5f592ccef

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000198381

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.044.196/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/02/2025**, válida até **07/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.B53D.15E0.838B**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 36.044.196/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:09 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **513A.67E8.9808.050F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.044.196/0001-63

Certidão nº: 6924848/2025

Expedição: 06/02/2025, às 09:21:35

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.044.196/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.044.196/0001-63
Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO
Endereço: AV MAL MASC DE MORAES 1927 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29052-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501580330788123

Informação obtida em 06/02/2025 09:22:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social:	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO		
CNPJ:	36.044.196/0001-63	Validade:	30 DIAS
Data de Expedição:	06/02/2025 09:23:34		
Nº da Certidão:	* 2024264185 *		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.044.196/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1990
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNDIME ES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MISAEEL PEDREIRA DA SILVA	NÚMERO 138	COMPLEMENTO ANDAR: 6; SALA: 615/616; EDIF: CASA DO COMERCIO;
CEP 29.056-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRANYMAZIM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3235-0676
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **15:58:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para pagamento de anuidade em favor da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 00902/2025

Prezada Secretária,

Ciente da autorização vindo da Secretária Municipal de Educação, referente ao pagamento de anuidade em favor da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNDIME, encaminho o processo a essa Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que seja informada a Dotação Orçamentária e após ao Setor Jurídico para análise e parecer. Por fim, retornar a este Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 000902/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - Semed.

ASSUNTO: Solicita empenho para pagamento de anuidade da UNDIME.

Processo Administrativo Nº 000902/2024, autuado em Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de autorização para a geração de empenho para fins de pagamento da Anuidade/2025 em favor da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo, CNPJ sob nº 36.044.196/0001-63, no valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais); com vencimento para o dia 10 de abril de 2025;

Encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no OF. /SEMED/GS/Nº294/2025, página nº 03, estão corretas;

Após, proceder o envio do processo à Procuradoria para análise e parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Itarana-ES, 12 de Fevereiro de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





Ao: PROCURADORIA

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Após, proceder o envio do processo à Procuradoria para análise e parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Atenciosamente

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025



Emissão: 12/02/2025 14:51:31

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000325	150000250000	150.000,00	89.450,00	60.550,00					60.550,00
Total do Projeto/Atividade :			150.000,00	89.450,00	60.550,00					60.550,00
Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00	89.450,00	60.550,00					60.550,00
Total do Órgão:			150.000,00	89.450,00	60.550,00					60.550,00
Total do Geral:			150.000,00	89.450,00	60.550,00					60.550,00

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ab5af12f-1a5e-42e7-869f-9bf3d0e770a2 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000124/2025



PARECER

Processo administrativo nº 000902/2025

Órgão interessado: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Empenho para pagamento de anuidade da UNDIME

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cuidam os presentes autos de processo deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a geração de empenho para fins de pagamento da Anuidade/2025 em favor da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo, CNPJ sob nº 36.044.196/0001-63, no valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais); com vencimento para o dia 10 de abril de 2025.

O procedimento em questão foi encaminhado ao Setor de Contabilidade, onde foi realizada a análise de compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente. Nessa etapa, verificou-se a adequação da despesa ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a contratação está alinhada com as diretrizes e metas estabelecidas pelo município.

Além disso, o Setor de Contabilidade identificou e informou a dotação orçamentária correspondente, indicando a ficha e a fonte de recursos necessários para a execução da despesa, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

Consta dos autos a declaração de prestação de serviços com exclusividade, que atesta a atuação específica da entidade no objeto em questão, bem como o Estatuto Social da referida organização, documento que define sua finalidade, estrutura e competências, comprovando sua adequação ao objeto da contratação.

Além disso, foram apresentadas certidões de regularidade fiscal, que demonstram o cumprimento das obrigações tributárias e fiscais perante os órgãos competentes, e outros documentos complementares que permitem uma análise completa e fundamentada do caso em tela.

Esses elementos, em conjunto, fornecem subsídios suficientes para a avaliação da regularidade e da conformidade da entidade com os requisitos necessários para a participação no processo em análise.

É o relatório. Passo à análise.

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a pertinência do pagamento da anuidade da UNDIME-ES (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação), entidade que representa os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, promove a integração e o apoio aos Dirigentes Municipais de Educação e atua na formulação e acompanhamento de políticas educacionais nos âmbitos municipal, estadual e nacional. A





análise será realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 58 e 60, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

A UNDIME-ES é uma entidade de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação, criada em 1992, com a finalidade de articular, incentivar e orientar a criação e organização desses conselhos. Sua atuação é voltada para a defesa de uma educação democrática, inclusiva e de qualidade, com foco na universalização do atendimento na educação básica e na promoção de políticas públicas educacionais alinhadas aos interesses da maioria.

A entidade desenvolve ações de interlocução com órgãos executores de políticas educacionais, legislativos e normativos dos Sistemas de Ensino, além de estabelecer parcerias com outras organizações da sociedade civil. Sua atuação é essencial para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública e para a consolidação de uma sociedade justa e igualitária.

O art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de associações ou entidades sem fins lucrativos que atuem em áreas de relevante interesse público, desde que comprovada a sua especialização e a inexistência de fins lucrativos.

A UNDIME-ES, por sua atuação em prol da educação pública e do fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, enquadra-se nessa hipótese, uma vez que desempenha papel fundamental na promoção de políticas educacionais de interesse público.

A Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, prevê em seu art. 58 que as despesas devem ser classificadas de acordo com sua natureza e finalidade.

O art. 60, § 2º, por sua vez, autoriza a realização de despesas com contribuições a entidades que atuem em áreas de interesse público, desde que devidamente justificadas e compatíveis com as diretrizes orçamentárias.

No caso em análise, o pagamento da anuidade da UNDIME-ES configura-se como despesa de natureza corrente, classificada como contribuição a entidade de relevante interesse público, justificada pela atuação da entidade na promoção e defesa da educação municipal.

Além disso, a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e com o interesse público, uma vez que contribui para o fortalecimento da gestão educacional e para a melhoria da qualidade do ensino público.

A atuação da UNDIME-ES é de extrema relevância para o desenvolvimento da educação nos municípios, uma vez que a entidade promove a integração e o apoio aos Dirigentes Municipais de Educação, participa da formulação de políticas educacionais e acompanha sua implementação. O pagamento da anuidade é, portanto, essencial para garantir a continuidade das atividades da entidade e o cumprimento de sua missão institucional.

DIANTE DO EXPOSTO, com base na análise realizada, a Procuradoria opina de forma favorável ao pagamento da anuidade da UNDIME-ES no valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil,





trezentos e cinquenta e dois reais), referente ao ano de 2025, com vencimento para o dia 10 de abril de 2025. O parecer fundamenta-se na plena conformidade da despesa com as disposições do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para entidades sem fins lucrativos que atuam em áreas de relevante interesse público, e dos arts. 58 e 60, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, que autorizam despesas com contribuições a entidades de interesse público, desde que devidamente justificadas e alinhadas às diretrizes orçamentárias.

A UNDIME-ES, por sua atuação em prol da educação municipal e do fortalecimento das políticas educacionais, enquadra-se nesses dispositivos legais, justificando-se, portanto, a regularidade e a legalidade do pagamento.

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para pagamento de anuidade em favor da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

De: Prefeito Municipal

Para: Contratação CidaDES - Código

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 00902/2025

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor para geração do Código de Identificação do Módulo Contratações, da Plataforma CidaDES – TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar a este Prefeito Municipal para continuidade na contratação. A contratação se dará com fundamentonoArtigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), conforme parecer jurídico.

Itarana/ES, 17 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal




Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > Prefeitura Municipal de Itarana

> 2025.036E0700001.10.0008 ▾

Identificação: 2025.036E0700001.10.0008

Valor estimado: R\$ 2.352,00

Processo administrativo: 000902/2025

Autuação: 06/02/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento de anuidade da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo

 [Detalhes](#)  [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.


Remessa
de dados


Retificação


Gerir
transferências


Consultas


Dúvidas
([https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?
modulo=5&ano=](https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=))




Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > Prefeitura Municipal de Itarana

> 2025.036E0700001.10.0008 ▾

Identificação: 2025.036E0700001.10.0008

Valor estimado: R\$ 2.352,00

Processo administrativo: 000902/2025

Autuação: 06/02/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento de anuidade da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo

 [Detalhes](#)  [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

- 
Remessa
de dados
- 
Retificação
- 
Gerir
transferências
- 
Consultas
- 
Dúvidas

([https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?
modulo=5&ano=](https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=))





DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para realização de Empenho em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo – UNDIME

ID CidadES Contratação nº: 2025.036E0700001.10.0008

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 00902/2025

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor de Licitações, contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação, para integralização no Sistema de Compras e após encaminhar a Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho.

Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2025

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.044.196/0001-63
Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO
Endereço: AV MAL MASC DE MORAES 1927 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29052-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021318550330788185

Informação obtida em 28/02/2025 09:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00902/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR AINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho no valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo – UNDIME, CNPJ 36.044.196/0001-63, para pagamento de despesas referentes a anuidade no exercício de 2025. O valor total deste empenho é de **R\$ 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, com a Dotação Orçamentária: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob aresponsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0008

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana



centavos). **RENOVACCIO COMERCIO DE ELE-TROELETRONICOS LTDA** (17800159000193) com o lote: 5 no valor total de R\$ 114.380,00 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta reais).

IBITIRAMA - ES, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA

CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1504854

Iconha

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência N° 004/2024

Processo Administrativo n° 003.757/2024

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento da Concorrência n.º 004/2024, e com fundamento no disposto no inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviço técnico especializados na execução de Serviços de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), em favor da empresa **REURBRAX SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.985.106/0001-45, Valor Global: R\$ 295.395,08 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**

Autorizo ao setor competente da administração à elaboração do contrato.

Iconha/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Gedson Brandão Paulino

Prefeito Municipal

Protocolo 1504842

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001286/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ 04.196.645/0001-00, para pagamento de despesas referentes aos serviços de Publicidade dos procedimentos licitatórios, que serão prestados

pela referida empresa no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com a Dotação Orçamentária: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0012

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1504826

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00902/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho no valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais do Espírito Santo - UNDIME, CNPJ 36.044.196/0001-63, para pagamento de despesas referentes a anuidade no exercício de 2025. O valor total deste empenho é de **R\$ 2.352,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, com a Dotação Orçamentária: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0008

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1504856